

PARECER Nº 165/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 243/00

De autoria do Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei, nº 243/00, impõe normas sobre a circulação no Município de São Paulo, de todo e qualquer produto que contenha matéria prima de origem transgênica, e dá outras providências. Procura a medida exigir que os alimentos que contenham produtos transgênicos, sejam rotulados com todas as informações relativas a sua composição, de forma clara e de fácil compreensão ao consumidor.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme fls. 7, enquanto que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona favorável à proposta, tal qual exposto às fls. 8 à 10.

No que compete a esta Comissão, de reflexos da medida na atividade econômica, temos que considerar que a proposta poderá efetivamente causar embaraços na comercialização de produtos que contenham matéria de origem transgênica. A questão encontra-se bem dissecada no parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: a questão ainda é bastante controversa porque as pesquisas são inconclusivas - não há evidências de risco ambiental ou à saúde humana, mas também não há evidências de que não possam vir a causar danos futuros.

Face a essa controvérsia, recorrente na mídia, a aposição em destaque na rotulagem da informação que o produto tem matéria prima dessa origem, certamente irá inibir grande parcela dos consumidores em adquirir tais alimentos. Todavia, acima dessa questão, está, sem dúvida, o direito inalienável do consumidor à informação, para que possa exercer seu livre-arbítrio e proceder sua escolha.

Dessa forma, pelo exposto, manifestamo-nos favoráveis ao projeto em tela.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 19/04/01.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Edivaldo Estima - Relator

Dalton Silvano

Devanir Ribeiro

Goulart

Havanir Nimtz

Vicente Cândido